

OFÍCIO N. 249/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº 032/2024.

PROCESSO N. 8512082-22.2023.8.06.0000

Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 29/08/2024, às 10:08, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 032/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

A empresa interessada apresentou pedido de esclarecimento acerca das seguintes informações:

1. "Contextualização: O último ponto das características do Item 01, Anexo IV do termo de referência informa "Permite customização de acordo com a necessidade do projeto;".

Pergunta: Que tipo de customização?

2. **Contextualização:** O décimo ponto do texto que constam as informações operacionais do Item 01, Anexo IV do termo de referência informa "Suporta a ligação simultânea de até 6 leitores de identificação;".

Pergunta: Não menciona se são 6 leitores simultâneos sendo 1 leitor por conector dedicado ou se são 6 leitores em paralelo no mesmo conector de leitora;

3. **Contextualização:** O item 1.1.2.2. do Termo de Referência menciona que caso seja impossível a Licitante vencedora prestar serviços no software de gerenciamento atual, poderá sob suas custas efetuar a troca deste software.

Pergunta: O mesmo poderia ocorrer para o hardware, como por exemplo as placas controladoras para adequação com o software?"

Resposta 01:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, se esclarece:

1. Quanto ao **primeiro questionamento** sobre qual o tipo de customização informamos que a afirmativa "Permite customização de acordo com a necessidade do projeto" foi extraída do rol de características presentes no catálogo do referido equipamento, fornecido pela fabricante HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Diante desta declaração do fabricante, interpreta-se que ele quis informar que o equipamento possui



a capacidade de ser moldado, transformado, de forma a ser inserido ou retirado periféricos para se adaptar à necessidade do cliente. De antemão, informamos que a única customização prevista para estas catracas eletrônicas é a inserção de leitores de reconhecimento facial. Salutar ratificar que esta customização é um dos itens do presente certame.

- 2. Em resposta ao **segundo questionamento** informamos que esta característica do equipamento "Suporta a ligação simultânea de até 6 leitores de identificação" também foi extraída do catálogo da respectiva catraca eletrônica, não havendo no referido catálogo mais informações que elucidem a dúvida da empresa interessada. Desta feita, recomendamos que a empresa envie, às dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, representantes de sua área técnica a fim de inspecionarem as catracas.
- 3. Em resposta ao **terceiro questionamento** informamos que o Termo de Referência do certame já prevê essa possibilidade de substituição de peças de reposição em seu **item 8.1. conforme transcrito abaixo**:
 - **Item 8.1.** Os serviços exigem a utilização de materiais (peças de reposição e para inovação tecnológica), admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo CONTRATANTE.

Desta feita, entendemos que a possibilidade de troca das placas controladoras está contemplada neste item 8.1 do Termo de Referência, desde que a placa substituta também atenda às demais exigências do item 8.

Atenciosamente,

1º PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico n. 032/2024.